



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
EDITAL RETIFICADO

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.comprasnet.gov.br. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO (maior desconto sobre a taxa de agenciamento (RAV - Remuneração do Agente de Viagem))**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 597, de 12 de julho de 2024, na Resolução nº 612, de 10 de fevereiro de 2025, na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, por um dos Pregoeiros designados pela Resolução nº 609, de 24 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados e deverão ser realizadas por meio do site www.comprasnet.gov.br:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 20/03/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h14min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 20/03/2026
HORÁRIO: às 08h15min.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Código UASG: 930729

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de serviço de agenciamento de viagens aéreas (avião) e rodoviárias (ônibus), nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições



estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

2.1.2. A aquisição do serviço ocorrerá de maneira parcelada Tconforme demanda, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pela Câmara Municipal de vereadores de Concórdia.

2.1.3. A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

2.1.4. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.1.5. O procedimento de Intenção de Registro de Preço - IRP será dispensado, com base no Art. 40 da Resolução nº 597, de 12 de julho de 2024, justificado pelas seguintes situações:

- I - O órgão ou entidade gerenciadora será o único contratante;
- II- Demanda urgente, que requer seleridade na contratação, visto haver necessidade de execução do serviço para a Câmara Municipal de vereadores de Concórdia não possuir outro meio para disponibilização do serviço;
- III- Não há estrutura técnica-administrativa (precária) para gerenciamento de um alto volume de contratações oriundas dos potenciais partícipes;
- IV- Nas contratações de pequeno vulto (IRP não geraria economia de escala).

2.1.5. Para a prestação de serviço a empresa vencedora deverá:

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;

d) Demais características e elementos, estão devidamente descritos nos anexos “A” e “B” do Edital.

2.1. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

2.2. Em caso de divergências entre as disposições deste Termo de Referência e seus Anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), prevalecerão as deste Termo e Edital.

2.3. A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.



2.4. A empresa vencedora da licitação de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, deverá fornecer os bilhetes conforme especificações, prazos e preços da proposta, mantendo preferencialmente sistema de reservas online. Deve realizar emissões, remarcações, cancelamentos e reembolsos, oferecendo suporte rápido, atendimento emergencial e relatórios de gestão.

Principais Obrigações da empresa vencedora:

-**Emissão e Gestão:** Serviços de pesquisa, realizar a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e transferência de passagens aéreas/rodoviário nacionais/internacionais.

-**Sistema Online:** Disponibilizar preferencialmente sistema de reservas *online* para facilitar a agilidade e o controle, incluindo e-ticket.

- **Atendimento:** Oferecer canal de atendimento direto e ágil, com suporte para emergências, inclusive fins de semana e feriados.

- **Proposta Econômica:** Cumprir com o valor ofertado.

- **Documentação e Relatórios:** Enviar o arquivo XML do DANFE e fornecer relatórios completos sobre as emissões e utilização das passagens quando solicitado.

- **Responsabilidade:** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e garantir o cumprimento de todas as normas técnicas e de agenciamento de viagens.

- **Atendimento à Legislação:** Agir conforme as normas do Ministério do Turismo e as exigências da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.5.2 A prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens, compreende a pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e transferência de passagens aéreas/rodoviário nacionais/internacionais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5.3 As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, que formalizará suas demandas, mediante o envio de solicitação;

2.5.4 A empresa vencedora deve disponibilizar as seguintes facilidades, para agenciamento:



2.5.5 Reserva automatizada, emissão, alteração/remarcação de bilhetes, combinação de tarifa, consulta e informação de melhor rota ou percurso, consulta e frequência de voos, consulta à menor tarifa disponível, preferencialmente “on-line”;

2.6. A empresa vencedora deverá:

2.6.1. A Contratada deverá manter atendimento regular em horário comercial (segunda a sexta-feira). Fora deste horário, inclusive em finais de semana e feriados, deverá disponibilizar canal de plantão 24h (telefone/WhatsApp) com preposto capacitado para resolver situações de urgência e emergência sem custos adicionais.;

2.6.1.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e de ônibus (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

2.6.1.3. Proceder a emissão de bilhetes por meio de solicitação/requisição de passagem emitida pela Contratante;

2.6.1.4. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia ou empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

2.6.1.5. Efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias;

2.6.1.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e rodoviárias;

2.6.1.7. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea ou rodoviária;

2.6.1.8. Iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;

2.6.1.9. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens nacionais em até **08 (oito) horas** e internacionais em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação formal da Contratante, ressalvados os casos de urgência previstos no item 2.6.1.10, onde a emissão deve ser imediata.

2.6.1.10. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea ou rodoviária poderá ser requisitada pela Contratante sem obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

2.7. O preço das passagens aéreas ou rodoviárias, a ser cobrado pela Contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas ou rodoviárias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

2.8. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor das passagens aéreas ou rodoviárias acrescido das taxas de embarque ou seguros emitidas no período faturado.

2.9. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, no valor exato da utilização, respeitando-se os limites impostos em contrato.



2.10. O pagamento total devido à Contratada será apurado a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, somando-se ao valor total das passagens aéreas (incluindo as taxas de embarque e/ou seguros) emitidas no mesmo período faturado e subtraindo-se os eventuais descontos promocionais de tarifas reduzidas;

2.11. A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e outra com o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque e/ou seguros, discriminando os descontos promocionais de tarifas reduzidas;

2.12. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS E VALOR MÁXIMO

3.1. O objeto desta licitação é composto pelo seguinte lote/item:

LOTE 01:

ITEM	SERVIÇO – DESCRIÇÃO RESUMIDA	Un. Medida	Valor total estimado anual
01	Agenciamento de viagens aéreas (avião) e rodoviárias (ônibus), nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	R\$ 150.000,00

OBS: Valor acima expresso é baseado na estimativa de utilização para o período de 2026, na composição do valor já se encontra estimado custo de taxa de embarque, taxa de agenciamento, seguros e demais custos pertinentes ao serviço de agenciamento de viagens aéreas (avião) e rodoviárias (ônibus), nacionais e internacionais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.8. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.9. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto/serviço licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderão participar na condição de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP as que se enquadram nas hipóteses do §4º, art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma www.comprasnet.gov.br, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.2. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

6.7.3. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.4. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas neste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:



6.11.1.1. Desconto expresso em Percentuais (%), em algarismos, com no máximo quatro casas decimais após a virgula;

6.11.1.2. O DESCONTO ofertado será aplicado sobre a **taxa de agenciamento (RAV – Remuneração do Agente de Viagem)** relativa à passagem aérea ou rodoviária, considerando-se os valores efetivamente praticados pelas concessionárias no momento da emissão (via site, balcão ou outro meio informado pela contratada), inclusive promocionais, excluindo-se as taxas de embarque e seguros.

6.11.1.3. Em razão da volatilidade e do caráter flutuante do mercado de passagens, a referência balizadora para este Pregão será o desconto sobre a **taxa de agenciamento (RAV)**, incidente sobre os preços praticados pelas concessionárias no momento da emissão do bilhete.

6.12. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. DA HABILITAÇÃO

6.16.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital** (PDF e/ou RAR) em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a **Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h.1) Caso as certidões mencionadas nas alíneas supracitadas não contenham data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

h.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o **Cartão CNPJ**, emitido nos últimos **90 (noventa) dias**, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

h.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

h.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da **Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE)**.

6.16.2. DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

6.16.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.19.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes informações:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: **nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail**.
 - b.1)** O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a



plena execução do contrato.

b.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.16.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo www.comprasnet.gov.br, para solicitar o envio dos mesmos.

6.16.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.16.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.16.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.16.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.16.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.16.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.16.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “g”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.16.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados na alínea “a” do item 6.17.2.1, poderão ser consideradas inabilitadas.

6.16.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.16.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no portal www.comprasnet.gov.br. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.16.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.



6.16.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.17. Caso a licitante apresente Contrato Social emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

6.17.1. Se o status do documento estiver “expirado” e não for possível verificar sua autenticidade, a licitante será considerada pré-habilitada, devendo apresentar o contrato social atualizado. Alterações contratuais pendentes de registro não serão aceitas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “g” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.18.1. O Pregoeiro verificará a regularidade do CRC diretamente no sistema SICAF. CRCs cancelados, suspensos, vencidos ou com documentação irregular resultarão na inabilitação da licitante.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, garantindo-se à licitante os prazos recursais previstos na legislação em caso de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Pública Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Câmara



Municipal de Vereadores de Concórdia, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.24. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital

7.25. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.24. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MAIOR DESCONTO**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.25.1. O **MAIOR DESCONTO**, refere-se ao **maior desconto sobre a taxa de agenciamento (RAV - Remuneração do Agente de Viagem) muitas vezes referida como taxa de agenciamento ou "Tx de serviço"**.

8.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.26. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.27. A disputa de lances será realizada nos modos **ABERTO E FECHADO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.27.2. Ao término do prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.27.3. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.



8.27.4. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.27.5. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.27.6. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.27.7. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, poderá ser enviado no sistema mensagem informando o empate e a possibilidade de realização de novos lances pelas empresas beneficiadas.

8.27.8. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.27.8.1. Em caso de persistir o empate, deverá ser seguidos os critérios de desempates expressos no Art. 60 da Lei 14.133/2021;

8.27.8.2. Se todos os critérios anteriores não resolverem, pode-se-a realizar sorteio, como último recurso, sendo realizado automaticamente pelo sistema do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.29. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.30. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.31. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e qualidade e demais condições definidas neste Edital, após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.1.1. O critério de julgamento para os Item 01 e 02 é o **MAIOR DESCONTO (maior desconto sobre a taxa de agenciamento (RAV - Remuneração do Agente de Viagem))**

9.1.2. **Não será aceita, sendo desclassificada, a proposta ou lance que apresente taxa zero, negativa ou 100% de desconto.** Tal medida objetiva prevenir a inexecução contratual,



assegurando a sustentabilidade e a eficácia do serviço de agenciamento.

9.1.3. Como referência de exequibilidade para este Edital, conforme consulta ao Painel de Preços em 05/02/2026, a menor taxa aceita em certames similares foi de 0,0001%. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior percentual de desconto imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior percentual de desconto.

9.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo www.comprasnet.gov.br, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.5. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.6. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.8. Caso a melhor proposta ou lance não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.9. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.9.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.10. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.10.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à solicitante para análise



técnica.

10.5. Caso o parecer técnico emitido opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.6. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no www.comprasnet.gov.br.

11.4.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.4.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.4. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.4.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.4.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de



recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.10. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.4. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.4.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.5. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.4. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo "B"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.4.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, que poderá ser realizada através de envio por email.

14.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.4.2. Os contratos poderam ser assinados digitalmente por meio de certificação digital ICP Brasil ou similar.

14.4.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.4.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para



regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.5. A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.6. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.6.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.6.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.7. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.24.2 para os licitantes convocados nas condições acima descritas.

14.8. A vigência contratual inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, pelo prazo legal previsto nos artigos nº 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.



16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

No preço ofertado já devem encontra-se computados todos os impostos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, custos de retirada/entrega e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Somente será pago os serviços efetivamente efetuados, não obrigando a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia a contratar o total estimado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.



17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto/serviço ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. No caso de ME/EPP, que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

17.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos, por meio eletrônico via email: cvc@cvc.sc.gov.br, ou telefone: (049) 3441-2500, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (049) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

18.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Edital e demais anexos e em relação a elas e ao Edital assumo total responsabilidade.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo “B”** – MEMORIAL DESCRITIVO
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO
- d) **Anexo “D”** – JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Concórdia, SC, 03 de março de 2026.

CLOSMAR ZAGONEL
Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DETALHADO:

A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de serviço de agenciamento de viagens aéreas (avião) e rodoviárias (ônibus), nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

2. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / ATRIBUIÇÕES

Promover a reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens, com fornecimento de bilhetes, em todas as modalidades, de quaisquer empresas de transporte aéreo/rodoviários, de nível nacional ou internacional.

Disponibilizar o bilhete de passagem em até 08 (oito) horas antes do embarque.

Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos, de tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, desembaraço de bagagens e, em casos especiais, com atendimentos especiais a passageiros com dificuldades para deslocamento (cadeiras de rodas, maca, etc).

Reembolsar à Câmara Municipal de Concórdia pelo preço equivalente ao valor impresso das passagens não utilizadas que venham a ser devolvidas, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

Zelar pela emissão de bilhetes de passagens com eficiência, de modo a possibilitar que sofram atrasos as viagens de serviços da Câmara Municipal de Concórdia, por ineficiência dos serviços prestados.

Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Concórdia ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação.

Comunicar à Câmara Municipal de Concórdia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios.



Realizar o fornecimento de passagens de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando obrigatoriamente, a tarifa promocional ou classe econômica, conforme a legislação assim permitir.

Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando à Câmara Municipal de Concórdia da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.

Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do objeto da contratação isentando à Câmara Municipal de Concórdia de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, discriminando no corpo da mesma o valor da passagem, o valor da taxa de embarque, o valor do repasse a terceiros (DU), o valor do desconto ofertado na proposta comercial e o líquido a ser pago pela Câmara Municipal de Concórdia, seguro quando houver e demais informações complementares afins ao objeto.

Manter o endereço e os telefones de plantão ativos, devendo previamente comunicar qualquer alteração, conforme dados apresentados pela empresa contratada nos documentos de habilitação.

O "espelho" da compra de passagens deverá indicar os trajetos realizados de forma individualizada, demonstrado o valor da passagem de ida e de volta, valor da Taxa Repasse a Terceiros (DU) deverá ser calculado sobre o valor total da compra/somatório das passagens.

Para fins de faturamento, a Taxa de Repasse a Terceiros (DU - Designate User), quando cobrada pelas companhias, será repassada à Contratante pelo seu valor nominal, sem incidência do desconto ofertado na licitação, o qual incide exclusivamente sobre a Taxa de Agenciamento (RAV).

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

Manter representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como, para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos de rotina trabalhista e de qualquer natureza.

Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste contrato.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.



Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários e demais termos contratuais e editalícios para plena execução do objeto.

Adaptar-se às necessidades e características da CONTRATANTE, local em que os serviços estiverem sendo realizados, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local.

Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes à prevenção de acidentes.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que possa vir a representar risco ao patrimônio da Contratante ou à segurança dos usuários;

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, no Termo de Referência e demais anexos.



4. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de deslocamento aéreo de servidores, agentes públicos e parlamentares para o cumprimento de atividades institucionais, tais como participação em cursos, capacitações, reuniões, eventos oficiais e demais compromissos de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia. O agenciamento especializado garante maior eficiência, economicidade, segurança, transparência e controle na aquisição de passagens aéreas.

6. PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PARAMETRÔS PARA COMPROVAÇÃO DE VALORES

No preço (proposta) apresentado para a execução dos serviços objetos desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos, como, mão de obra, encargos sociais, despesas com acessórios, taxas, lucro, impostos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, inclusive equipamentos, quando for o caso.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos à Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia sem ônus adicionais.

O parâmetro objetivo e o meio de comprovação exigido pela fiscalização (além do valor da taxa) para atestar que o valor da passagem aérea/rodoviária cotada e emitida pela Contratada corresponde, no momento da aquisição, ao menor preço praticado pelo mercado para o trecho e horário solicitado, poderá a Contratada realizar pesquisa diretamente no site da empresa ou utilizar de sistemas próprios das agências de viagem para a realização das cotações, desde que tais sistemas reflitam, de forma clara, os valores disponíveis no mercado no momento da pesquisa.

A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia se reserva o direito de, a qualquer tempo, conferir e validar os valores informados, tomando como parâmetro de referência o preço da passagem praticado diretamente nos sites oficiais, os quais representam o valor público disponibilizado ao consumidor final. Eventuais divergências entre os valores cotados pelos sistemas e aqueles praticados nos sites poderão ensejar diligências, solicitações de esclarecimentos ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital.

7. DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

Os prazos para repactuação, serão estabelecidos levando em consideração os orçamentos a que a proposta se referir, neste caso, a Convenção Coletiva do Trabalho – CCT.



Considera-se data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

Os prazos para reajustes, serão estabelecidos depois de decorridos 12 (doze) meses da data da última repactuação ou do último reajuste anterior.

Tanto a repactuação, quanto os reajustes deverão ser pleiteados até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito. Contudo, eventuais efeitos financeiros pretéritos, decorrentes de repactuação serão calculados, reconhecidos e pagos pelo setor competente, por meio de instrumento e procedimento autônomo.

Para os demais custos que impactarem no preço do contrato (ex: insumos, uniformes, equipamentos, EPIs, quando aplicáveis) somente caberá reajuste, e tomarão por base a variação do INPC, contados após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, computados a partir de sua assinatura, na forma do art. 107 da Lei no 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. Art. 84 da Lei no 14.133/2021.

A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada à avaliação, por parte do gestor e/ou do fiscal do contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

Exista previsão expressa no edital da licitação e na própria ata quanto à possibilidade de prorrogação da vigência por igual período e da renovação do quantitativo, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e da vinculação ao edital, estabelecidos no art. 5º da Lei n. 14.133/2021 ;

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que é ato discricionário da Contratante.



A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

A Contratada poderá se opor à prorrogação do prazo de vigência, desde que o faça mediante documento escrito, comprovadamente recepcionado pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, sob pena de obrigá-la a celebrar o termo de aditamento para prorrogação da vigência, se for do interesse da Contratante, e de ser responsabilizada civil e administrativamente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, exceto a relação entre agência x companhia aérea/rodoviária.

10. DOS CUSTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O custo total estimado para a aquisição do Objeto do presente Memorial Descritivo será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), estimado para o período de doze meses.

O artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, se tratando, assim, de um mercado fluido.

No ano de 2025 conforme edital de Tomada de Preço nº 01/2023, a estimativa total de valor foi de valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) em passagens aéreas para vereadores e cargos comissionados. Os servidores efetivos não utilizaram deste serviço. Portanto devido a estimativa de um aumento no uso no período de 2026, contando com uma margem de segurança para que não fique desguarnecido o serviço, estimou-se o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

As despesas para atender ao Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante para o exercício de 2026, bem como constarão das peças orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.33903301 – Passagens para o país.**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A solução a ser Contratada deve permitir a padronização de Gestão, visto que a imposição de um determinado padrão parte da presunção obtenção de outros benefícios, tais como: a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre os diversos órgãos públicos, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos



administrativos internos.

Embasa-se a decisão, o art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; (...)”

A divisão da contratação em lotes implica na perda de garantia de integridade referencial da prestação do serviço, a de fornecedores distintos começassem a se intercomunicar, alterando concomitantemente a execução do objeto, o que implica no risco de entrave técnico, tornando-a mais onerosa e menos confiável.

E como empresa não poderia saber de antemão quem seria o vencedor do outro lote, ainda seria necessário que a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia aguardasse um entendimento técnico entre concorrentes, para ver os serviços plenamente executados, ou seja, isso colocaria em risco objetivos fundamentais da contratação.

Enfim, diversas razões de interesse público recomendam a licitação em lote único, de modo que, ao contrário do que o olhar técnico – porém abstrato e dissociado do contexto administrativo – indica, há significativas justificativas para a licitação de agenciamento de passagens seja em lote único, ao exemplo do que vem ocorrendo na grande maioria dos municípios brasileiros, salientando-se que, a contratação de apenas um fornecedor demandará apenas um contrato.

Em resumo, o parcelamento não se aplica a esta contratação. O agrupamento dos itens é uma condição necessária pela natureza do serviço. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único grupo composto de itens.

12. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- Não há necessidade de documentação extra.

13. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá iniciar a prestação de serviço, objeto desta licitação, imediatamente após assinatura do contrato. Em casos excepcionais de necessidade de dilatação de prazo de início de execução, poderá requisitar pedido ao CONTRATANTE devidamente justificado, a requisição do fornecedor será apreciada pela CONTRATANTE.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia do prejuízo causado.



A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

É de responsabilidade da Contratada a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela Contratante.

3. LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser prestado para e na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, sendo fornecidos para a CONTRATANTE, mantendo a CONTRATADA durante todo o período de contratação a qualidade e plena execução do objeto, ainda mantendo todas as condições de habilitação previstas no edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

Junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Poderá a Câmara Municipal de Vereadores solicitar documentações complementares, para comprovação das obrigações trabalhistas, fiscais e demais obrigações pertinentes a prestação do serviço.

Somente será pago os serviços efetivamente efetuados, não obrigando a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia a contratar o total estimado.

A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia se reserva o direito de, a qualquer tempo, conferir e validar os valores informados, tomando como parâmetro de referência o preço da passagem



praticado diretamente nos sites oficiais, os quais representam o valor público disponibilizado ao consumidor final. Eventuais divergências entre os valores cotados pelos sistemas e aqueles praticados nos sites poderão ensejar diligências, solicitações de esclarecimentos ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital.

5. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

6. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

7. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, exceto a relação entre agência x companhia aérea/rodoviária.

8. VISTORIA

Não é necessário a realização de vistoria prévia.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- **MAIOR DESCONTO** (maior desconto sobre a taxa de agenciamento (RAV - Remuneração do Agente de Viagem)).

10. FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico/administrativo será o servidor Gilberto Luis Bogo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

11. RECURSO

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.33903301 – Passagens para o país.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO “B”

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de serviço de agenciamento de viagens aéreas (avião) e rodoviárias (ônibus), nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Item 5 do Anexo “A”.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.2.1. Conforme Item 11 do Anexo “A”.

3. DA ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO/DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Conforme Item 2, 3 e 4 do Anexo “A”.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme Item 6.19.1 do Edital – Da Habilitação.

5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. O custo total estimado para a aquisição do Objeto do presente Memorial Descritivo será de



R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), estimado para o período de doze meses.

O artigo 49 da Lei n. 11.182/2005, rege a prestação de serviços aéreos o princípio da liberdade tarifária, de modo que não há como definir previamente o valor unitário das passagens, se tratando, assim, de um mercado fluido.

No ano de 2025 conforme edital de Tomada de Preço nº 01/2023, a estimativa total de valor foi de valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil) em passagens aéreas para vereadores e cargos comissionados. Os servidores efetivos não utilizaram deste serviço. Portanto devido a estimativa de um aumento no uso no período de 2026, contando com uma margem de segurança para que não fique desguarnecido o serviço, estimou-se o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Em pesquisa de valores de mercado, realizada no Painel de Preços do Governo Federal, conforme obteve-se os valores de referência abaixo citados, obtido a partir de pesquisa realizada no portal <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, na data de 05/02/2026, por serem condizentes com a realidade de mercado local, regional e nacional.

Fontes de consulta referencial de valores de mercado:

PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL:

Descrição constante no Painel de Preços	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br Pesquisa obtida em 05/02/2026	R\$ 759.851,58	R\$ 3.371,00	R\$ 0,0001

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;



-Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Poderá a Câmara Municipal de Vereadores solicitar documentações complementares, para comprovação das obrigações trabalhistas, fiscais e demais obrigações pertinentes a prestação do serviço.

No preço ofertado já devem encontra-se computados todos os impostos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto desta contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia se reserva o direito de, a qualquer tempo, conferir e validar os valores informados, tomando como parâmetro de referência o preço da passagem praticado diretamente nos sites oficiais, os quais representam o valor público disponibilizado ao consumidor final. Eventuais divergências entre os valores cotados pelos sistemas e aqueles praticados nos sites poderão ensejar diligências, solicitações de esclarecimentos ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do edital.

7. DA GARANTIA

7.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, exceto a relação entre agência x companhia aérea/rodoviária.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.33903301 – Passagens para o país.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS (AVIÃO) E RODOVIÁRIAS (ÔNIBUS), NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS, CONFORME DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS “A” E “B” DESTES EDITAIS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, PELO PERÍODO SUPRACITADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, senhor CLOSMAR ZAGONEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.XXX.351 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 651.XXX.XXX.68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade _____ e no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a futura e eventual contratação de serviço de agenciamento de viagens aéreas (avião) e rodoviárias (ônibus), nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A aquisição do serviço ocorrerá de maneira parcelada conforme demanda, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pela Câmara Municipal de vereadores de Concórdia.

A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante a contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total estimado relativo ao contrato será de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de (___)% sobre a taxa de agenciamento (RAV).



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem vigência de ____ de _____ de 2026 até ____ de ____ de 2027. Podendo ser prorrogado sucessivamente, pelo prazo legal previsto nos artigos nº 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato e após 12 (doze) meses do início deste contrato, será concedido reajuste anual dos valores propostos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e publicado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

Manter representação para receber reclamações, atuar junto aos seus empregados para sanar anormalidades em relação aos serviços, bem como, para os demais contatos que a CONTRATANTE necessite fazer, sejam eles de natureza formal ou informal, além de possibilitar aos seus empregados a facilidade dos contatos para assuntos de rotina trabalhista e de qualquer natureza.

Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste contrato.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação e solucionar todas as questões inerentes ao contrato.

Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

Adaptar-se às necessidades e características da CONTRATANTE, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades.

Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes à prevenção de acidentes.

Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA.

A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita pela Contratante, com atendimento sempre cortês aos profissionais.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que possa vir a representar risco ao patrimônio da Contratante ou à segurança dos usuários;

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua



responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços, ou qualquer outro imposto devido.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, no Termo de Referência e demais anexos.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, encaminhar documentação complementar que comprove o devido pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações pertinentes ao objeto do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de fiscal indicado pela Câmara, o qual poderá, junto ao representante da



CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo prescrito pela CONTRATANTE, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços objeto da presente contratação, durante o período do contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a CONTRATADA encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal e junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

No ato da entrega da nota fiscal ou fatura, a empresa deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

No preço contratado já devem se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes, direitos de imagem/voz e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo fluirá a partir da sua reapresentação.

Somente será pago os serviços/materiais efetivamente efetuados, não obrigando a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia a contratar o total estimado.

A Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia se reserva o direito de, a qualquer tempo, conferir e validar os valores informados, tomando como parâmetro de referência o preço da passagem praticado diretamente nos sites oficiais, os quais representam o valor público disponibilizado ao consumidor final. Eventuais divergências entre



os valores cotados pelos sistemas e aqueles praticados nos sites poderão ensejar diligências, solicitações de esclarecimentos ou outras medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente, do edital e contrato.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplemento pela CONTRATANTE, ensejará multa de 2% sobre o valor do pagamento da prestação do serviço.

No caso de inadimplemento das obrigações, pela CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, nos termos da cláusula décima e sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá acontecer:

- a) pela inexecução total ou parcial do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b) determinada por ato unilateral da Administração, no caso enunciado no inciso I a III do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara.
- d) Nas demais situações elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa contratada ficará sujeita à seguinte penalidade, assegurada a prévia defesa:

- a) pela inexecução do Contrato, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- b) as multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara.
- c) A Câmara poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.1333, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2026: Dotação orçamentária: **01.0101.01.031.0001.2001.33903301 – Passagens para o país.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DESIGNADO

A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será efetuada pelo servidor Gilberto Luis Bogo, o



indicado pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do presente contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

O presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram conhecimento.

Concórdia, SC, XX de fevereiro de 2026.

CLOSMAR ZAGONEL - CONTRATANTE
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME:

NOME:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO “D”

JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente contrato tem como objeto a futura e eventual contratação de serviço de agenciamento de viagens aéreas (avião) e rodoviárias (ônibus), nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A aquisição do serviço ocorrerá de maneira parcelada conforme demanda, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pela Câmara Municipal de vereadores de Concórdia.

A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fica dispensada a aplicação do tratamento diferenciando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2. EMPRESAS APTAS A PARTICIPAR:



Considerando que esta Câmara Municipal, realizou pesquisa de preço no Painel de Preços do Governo Federal, conforme preço de referência obtido a partir de pesquisa realizada no portal <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, na data de 05/02/2026, no qual o menor valor de taxa apresentado é de 0,0001%, porém, no somatório total da necessidade de contratação anual da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, o valor total estimado para cobrir o total de utilização de passagens para o período de 2026, será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), portanto valor superior aos R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previstos na legislação supracitada. Em conformidade com o artigo 49, da Lei Complementar n. 123/2016, justifica-se a abertura desta Licitação como Ampla Concorrência.

Com a impossibilidade de comprovação de que existam na região três fornecedores aptos a fornecer o objeto licitado, enquadrados como ME e EPP, tem-se o risco de que, sendo a licitação lançada como exclusiva, o certame dê deserto e/ou fracassado, causando assim prejuízos para a Administração Pública.

Independentemente de o certame ser lançado sem a exclusividade, a presente licitação dará tratamento diferenciado às ME's e EPP's conforme determina o artigo 44, da lei Complementar n. 123/2006:

“Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”

E ainda, parágrafo 1º, do artigo 43:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Desta forma, o certame manterá o equilíbrio na disputa entre as ME's e EPP's e as demais empresas, seguindo o que preconiza a Lei n. 123/2016.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, considerando que resta comprovada a conformidade com a Lei Complementar n. 123/2016, justifica-se a abertura desta Licitação como Ampla Concorrência.

CLOSMAR ZAGONEL
Presidente